

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2190/2024/GAB	
DATA DE ABERTURA: 07/10/2024 às 10h00min. No sítio https://www.licitanet.com.br/			
OBJETO			
Registro de Preço para a futura e eventual contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite , integrados em uma rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L , com velocidades de 100Mbps (cem megabits por segundo). Esta rede visa á interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 190.459,20 (cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)			R\$ 1,00 (um real)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Facultativo	Termo de Contrato ou equivalente	POR LOTE UNICO

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO*	NÃO*	NÃO

* DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III), conforme estabelecido pela ordenadora de despesa no item 16. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
Observações Gerais
- Obs.: Solicitamos dos fornecedores a leitura de todo edital e anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/CGDC/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2190/2024/GAB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.1. **PREÂMBULO:**

1.1.1. A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, Bairro União, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 265/2024, Decreto Municipal nº. 8.775 de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **024/2024/PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade Registro de Preço para a futura e eventual contratação de pontos adicionais de Internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de **cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite**, integrados em uma rede **privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L**, com velocidades de **100Mbps** (cem megabits por segundo). Esta rede visa à interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, nos termos da tabela abaixo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https://www.licitanet.com.br/\(LICITANET\)](https://www.licitanet.com.br/(LICITANET)); e/ou <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: **xxxxx (PORTAL TRANSPARÊNCIA)**.

1.1.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

PREGOEIRO: PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE	
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 23/09/2024 às 10h00min. (horário de Brasília). LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 07/10/2024 às 09h59min. (horário de Brasília).	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	07/10/2024 às 10h00min. (horário de Brasília).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 2190/2024/GAB**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em es-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

trita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. Do Objeto:

2.1. DO OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de pontos adicionais de Internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de **cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite**, integrados em uma rede **privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L**, com velocidades de **100Mbps** (cem megabits por segundo). Esta rede visa a interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A licitação será julgada por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	18	R\$ 718,33	R\$ 12.929,94	R\$ 155.159,28
02	Taxa de instalação e ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L - velocidade 100 Mbps		18	R\$ 550,00		R\$ 9.900,00
03	Concentrador do Serviço de Comunicação MPLS/L2L	1Gbps	1	-	R\$ 2.116,66	R\$ 25.399,92

2.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;**

2.4. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.4.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.5. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – Conforme estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.6. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTE REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

2.7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.8. DO PAGAMENTO

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.9. DO REAJUSTE

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

- 3.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
 - 3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 3.3.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4.** O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.** O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.9. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Em tempo, será analisado também:

3.10.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.10.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.10.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Srs. Licitantes, Informamos que as Propostas e a Etapa de Lances acontecerão no valor total estimado, por este motivo deverão ser **CADASTRADAS** junto ao LICITANET, sendo o **VALOR TOTAL X 1 SERVIÇO** haja vista que no LICITANET cadastramos apenas o Valor e Quantitativo.

"PORÉM A PROPOSTA FINAL REAJUSTADA DEVERÃO SER ENCAMINHADA, CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. SENDO VALOR UNT. X VALOR TOTAL X VALOR TOTAL (12 MESES)".

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante interessado **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.3.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.3.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.3.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.3.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

Srs. Licitantes, Informamos que as Propostas e a Etapa de Lances acontecerão no valor total estimado, por este motivo deverão ser **CADASTRADAS** junto ao LICITANET, sendo o **VALOR TOTAL X 1 SERVIÇO** haja vista que no LICITANET cadastramos apenas o Valor e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Quantitativo.

"PORÉM A PROPOSTA FINAL REAJUSTADA DEVERÃO SER ENCAMINHADA, CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. SENDO VALOR UNT. X VALOR TOTAL MÊS X VALOR TOTAL (12 MESES)".

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/Modelo;
- c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.1.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo (QUANDO FOR O CASO) que contenham as especificações dos objetos ofertados.

5.1.1.1. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

6.3.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema LICITANET não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Srs. Licitantes, Informamos que as Propostas e a Etapa de Lances acontecerão no valor total estimado, por este motivo deverão ser **CADASTRADAS** junto ao LICITANET, sendo o **VALOR TOTAL X 1 SERVIÇO** haja vista que no LICITANET cadastramos apenas o Valor e Quantitativo.

"PORÉM A PROPOSTA FINAL REAJUSTADA DEVERÃO SER ENCAMINHADA, CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. SENDO VALOR UNT. X VALOR TOTAL X VALOR TOTAL (12 MESES)"

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

Av. Tancredo Neves, n.º 1781 – Bairro União – CEP: 76.8600-000, Telefone: (69) 98172-0026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Adminis-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

trativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbiada-de_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Sera DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após dili-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

gência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Se+(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a) A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) A licitante deverá apresentar Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Portal Transparência desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, endereço constante neste Edital.

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("DISPARADO AVISO"), o qual chega junto ao e-mail dos licitantes participantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 30%** do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promo-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

tora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** através da PLATAFORMA LICITANET, não será aceito Pedidos de Impugnação ou esclarecimentos feitos via e-mail.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (LICITANET) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das li-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

16.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3230-1200, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Apendice I do T.R. - **Estudo Técnico Preliminar;**

ANEXO II DO T.R - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ANEXO III DO T.R - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

ANEXO IV DO T.R - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V DO T.R - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F DE 1988;

ANEXO VI DO T.R - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO;

ANEXO VII DO T.R - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII DO T.R - MINUTA DE ATA DE CADASTRO RESERVA;

Candeias do Jamari - RO, 04 de setembro de 2024.

Pregoeiro Designado:

Paulo Fernando S. C. De Albuquerque

Pregoeiro

Portaria nº 265/2024



Termo de Referência 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	980681-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	MARISSON PIRES DOURADO	26/08/2024 15:09 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		2190/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de **cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite**, integrados em uma **rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L**, com velocidades de **100Mbps** (cem megabits por segundo). Esta rede visa à interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	18	718,33	12.929,94	155.159,28
02	Taxa de instalação e ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L - velocidade 100 Mbps		18	550,00	-	9.900,00
03	CONCENTRADOR do Serviço de Comunicação MPLS/L2L	1Gbps	1	-	2.116,66	25.399,92



1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) Publicação junto AROM, podendo ser prorrogável por igual período, chegando até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos 12 meses, a Prefeitura de Candeias do Jamari presenciou um avanço significativo na modernização da administração pública municipal. Este progresso foi possibilitado por meio da contratação de serviços de qualidade em comunicação digital e pela aquisição de equipamentos de informática, que melhoraram a infraestrutura disponível para os servidores municipais em suas respectivas frentes de trabalho. Como resultado, observou-se uma maior agilidade nos trâmites processuais, culminando em aquisições mais rápidas, contratações eficientes, atendimentos públicos mais ágeis, e a bem-sucedida implantação de processos eletrônicos. Esses benefícios impactaram positivamente a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e a eficiência interna dos órgãos municipais.

Para garantir que essa agilidade e eficiência se estendam a todas as áreas da administração pública e cheguem diretamente aos usuários dos serviços municipais, é necessário continuar a investir na informatização dos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura. A ampliação da infraestrutura tecnológica é essencial para manter o ritmo de modernização e garantir que os ganhos alcançados sejam sustentáveis a longo prazo.

No entanto, devido a limitações orçamentárias e administrativas, algumas secretarias não conseguiram utilizar os recursos disponíveis na Ata de Registro de Preços nº 021/2023 antes de seu vencimento em 23 de maio de 2024. Essas secretarias manifestaram a necessidade urgente de instalar um serviço de internet moderno e ágil, uma necessidade que foi reconhecida pela Secretaria Municipal de Economia e Gestão. Em resposta, o Secretário Sr. Antonio Manoel Rebello Chagas determinou um levantamento das necessidades de novos pontos de internet, com vistas à instrução de um novo processo de contratação.

A Diretoria de Tecnologia da Informação, após consulta ao setor de Gestão de Contratos, confirmou a necessidade de um novo procedimento licitatório para contratar pontos de internet dedicada L2L, especialmente considerando o aumento do número de secretarias e departamentos na estrutura da Prefeitura. Este procedimento é necessário para atender à demanda crescente por conectividade robusta e para garantir que todas as áreas da Prefeitura estejam devidamente equipadas com tecnologia de ponta.

A contratação desses serviços de conexão de internet L2L apresenta diversas vantagens estratégicas para a Prefeitura de Candeias do Jamari:

- a) **Aumento da Eficiência e Produtividade:** Uma conexão de internet de alta velocidade e confiabilidade permitirá que os funcionários da Prefeitura executem suas tarefas de forma mais rápida e eficiente, aumentando a produtividade geral e possibilitando a conclusão de projetos em menor tempo.
- b) **Melhoria na Comunicação:** A conexão L2L facilita a comunicação entre os diversos departamentos da Prefeitura, permitindo um trabalho mais coordenado e eficaz entre as equipes.
- c) **Melhor Atendimento ao Público:** Uma internet confiável e rápida é fundamental para melhorar os serviços ao público, proporcionando acesso mais rápido e eficiente a informações e serviços online.



d) **Acesso a Novas Tecnologias:** A conexão L2L abrirá portas para a implementação de tecnologias avançadas, como computação em nuvem e softwares de gerenciamento de dados, que podem otimizar os processos administrativos e de atendimento ao público.

e) **Redução de Custos:** Embora exija um investimento inicial, a conexão L2L pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, especialmente considerando a maior eficiência e a economia de tempo em processos burocráticos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme informado junto ao ETP.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este T.R.

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de **cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite**, integrados em uma **rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L**, com velocidades de **100Mbps** (cem megabits por segundo). Esta rede visa à interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance.

3.1 Indicação se é uma Contratação Continuada ou Não:

3.1.1. A contratação é **CONTINUADA**, uma vez que os serviços de conexão e transporte de dados serão necessários de forma constante para garantir a operação regular das secretarias municipais envolvidas.

3.2 Modalidade de Licitação a ser Utilizada:

3.2.1. Será utilizada a Modalidade Pregão na Forma Eletrônica.

3.3. Identificação se o Serviço é Comum ou Não:

2.3.1. O serviço é classificado como **COMUM**, dado que envolve a prestação de serviços de transporte de dados e interconexão, que são amplamente oferecidos no mercado e cujas especificações técnicas são padronizadas e claramente definidas.

3.41 Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços:



3.4.1. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** é justificada pela necessidade de **flexibilidade** e **economicidade** na contratação de pontos de internet adicionais, conforme a demanda das secretarias municipais. Este sistema permite que a Administração Pública realize contratações futuras de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda emergente. Além disso, o Registro de Preços facilita a obtenção de melhores condições contratuais, possibilitando a contratação de serviços conforme a necessidade, sem comprometimento de recursos em aquisições imediatas que podem não ser utilizadas de forma plena.

3.5 Critérios para Julgamento da Proposta:

3.5.1. O critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Total**. Este critério garante que a Administração Pública contratará o serviço que oferece o melhor custo-benefício, respeitando as exigências técnicas e qualitativas definidas neste ETP e no Termo de Referência.

3.6. Exigências de Qualificação Técnica:

3.6.1. Para aferir a qualificação técnica das empresas interessadas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/2021. Especificamente:

b) Quantidades Compatíveis: Atestado que comprove prestação de serviço de acesso à internet nas especificações demandadas, com quantitativo de links e rede privada compatível com as tecnologias solicitadas.

c) Prazos e Quantidades Compatíveis: Atestado que comprove prestação de serviços por um período mínimo de 12 meses, com atendimento de pelo menos 50% da quantidade de pontos solicitados e velocidades superiores a 20 Mbps.

d) Características Compatíveis: Atestado que demonstre o fornecimento de serviço de acesso à internet e rede privada, de acordo com as especificações deste ETP e do Termo de Referência.

e) Provedor de Backbone: As empresas devem comprovar ser um provedor de backbone, com um Sistema Autônomo (AS) registrado no protocolo BGP, e possuir conexão com pelo menos dois backbones distintos no Brasil, cada um com capacidade mínima de 5 Gbps.

f) Responsáveis Técnicos: A empresa deve indicar e comprovar o vínculo profissional dos técnicos responsáveis pela implantação e manutenção da infraestrutura de rede, mediante apresentação de documentação adequada (ficha de registro de empregado, contrato social, etc.).

3.7. Obrigações da Contratada e da Contratante:

3.7.1. Obrigações da Contratada:

a) Indicar um preposto para a gestão do contrato e ser responsável técnica e administrativamente pelo objeto contratado.

b) Responder integralmente por perdas e danos causados à Prefeitura ou a terceiros, independentemente de ação ou omissão dolosa ou culposa.

c) Fornecer todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.



- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo informações como descrição do problema e solução, procedimentos realizados, e identificação do técnico envolvido.
- f) Comunicar antecipadamente ao setor de TI da Prefeitura qualquer programação de chamados técnicos.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

3.7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando falhas e comunicando-as à Contratada.
- b) Prestar esclarecimentos à Contratada e permitir acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto.
- c) Assegurar que todas as obrigações contratuais sejam realizadas apenas pela Contratada.
- d) Realizar a conferência rigorosa dos bens entregues antes de atestar os documentos de despesa.
- e) Publicar o termo contratual conforme a lei e efetuar o pagamento na forma convencionada.
- f) Aplicar penalidades regulamentares e rejeitar produtos fornecidos em desacordo com as especificações.

3.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.8.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Advertência (Art. 156, I da Lei nº 14.133/2021)

Multas:

- a) **Multa moratória** por atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou por descumprimento contratual: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento). (Art. 156, II)
- b) **Multa moratória** nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento). (Art. 156, II)
- c) **Multa por atraso na substituição do objeto**: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 10 (dez) dias. (Art. 156, II)
- d) **Multa por atraso superior a 10 dias** na substituição do objeto: 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato. (Art. 156, II)
- e) Em caso de **reincidência** nos atrasos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, sem prejuízo de outras cominações. (Art. 156, II)



f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, sem prejuízo de outras cominações. (Art. 156, II)

3.8.2. Multa contratual por inadimplemento absoluto das obrigações:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado. (Art. 156, II)
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas. (Art. 156, II)
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto ou descumprimento total a hipótese em que a empresa se recusa a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, durante a vigência do registro. (Art. 156, II)

3.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III da Lei nº 14.133/2021.

3.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 6 (seis) anos, conforme o Art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual, conforme o Art. 160, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3.8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório por parte do contratado, conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.7. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme o Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.8. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação de prorrogação ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que as enseja-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

3.8.9. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado. (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021).

3.8.10. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).

3.8.11. As empresas punidas com impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.



3.9. Suporte Técnico, Garantias e Demais Exigências:

3.9.1. Suporte Técnico:

- a) Disponibilização de suporte técnico 24/7 durante toda a vigência do contrato.
- b) Disponibilidade de Help-Center com suporte telefônico gratuito (0800) ou equivalente, com registros dos chamados técnicos.
- c) Manutenção preventiva e corretiva dos links e equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

3.9.2. Garantias:

- a) Testes de performance mensais no link principal instalado na Sede da Prefeitura, com emissão de laudo técnico atestando a qualidade e velocidade da conexão.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- a) **Cumprimento da legislação ambiental:** Assegurar que todas as contratações estejam em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, nacionais e internacionais.
- b) **Adequação às normas técnicas:** Garantir que produtos e serviços atendam às normas técnicas específicas de sustentabilidade aplicáveis ao setor.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.3.2. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

4.4. Vistoria:

4.4.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07H30MIN às 13H30MIN.*

4.4.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*



4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) *Início da execução do objeto: IMEDIATO Após emissão da ordem de serviço;*

5.2. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

a) Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados em cada ponto solicitado, conforme ANEXO, onde deverá um Servidor da Tecnologia da Informação fazer o acompanhamento;

b) Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados de IMEDIATO a partir da data da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho/ Ordem de Serviço;

c) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega;

d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

e) As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

5.2.1. Os equipamentos e/ou serviços serão recusados se:

a) Entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento.

b) Apresentar defeitos durante os testes de aceitação.



5.2.2. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, interrompendo-se nesse período, o prazo para emissão do respectivo Termo de Aceite, e, se for o caso, o prazo de pagamento da (s) Nota (s) fiscal (is);

5.2.3. Após a realização da verificação e dos testes de conformidade dos equipamentos, o Setor de Tecnologia da Informação emitirá documento final de ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

5.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.3.1. Acesso à rede mundial de computadores

a) Internet será feita por uma estrutura totalmente única, não podendo em hipótese alguma compartilhar os links ou equipamentos com a rede MPLS.

b) Deverá ter garantia de 100% da banda contratada.

c) A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

d) Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%.

e) Perdas de pacotes não poderão ser superiores a 2%.

f) Em casos eventuais de aumento de velocidade e ou mudanças de endereço, deverá ser efetuado em até 7 dias corridos mediante sempre a análise de viabilidade técnica a ser confirmado pela CONTRATADA e o prazo a contar da confirmação formal pela CONTRATADA à Prefeitura.

g) Todos os pontos da cidade de Candeias do Jamari deverão obrigatoriamente ser instalados em fibra óptica, sendo opcional nos distritos, desde que atenda às necessidades previstas no Edital.

5.3.2. Funcionalidades dos roteadores

a) Todos os links deverão ser fornecidos com os devidos roteadores, instalados e configurados, em todas as unidades, conforme anexos desse Termo de referência.

b) Todos os roteadores devem conter identificação adesiva de fácil visualização e que apresente as identificações de IP de LAN, WAN e número do circuito.

c) Em todos os roteadores deverão conter configuração de comunidade de SNMP como leitura, comunidade a ser repassada pela equipe técnica da contratante.

5.3.3. Padrão de desempenho

a) A PROPONENTE deverá assegurar os seguintes padrões de desempenho para o serviço:

b) Deverá ser garantido uma latência fim a fim (end-to-end) de no máximo 100 ms (cento milissegundos).

c) Deverá ser garantido uma perda de pacotes fim a fim (end-to-end) de no máximo 2%.

d) Deverá ser garantido disponibilidade, que consiste no percentual de tempo no qual a nuvem da PROPONENTE está operacional em um período de tempo, de no mínimo 99,35%.



- e) Entende-se por disponibilidade, a liberação dos links de comunicações por parte da PROPONENTE, após instalação, configuração e constatação do perfeito funcionamento dos mesmos conectados à Rede Corporativa.
- f) Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade desde que comprovadamente a falha não seja ocasionada pela CONTRATANTE;
- g) As instalações dos links não poderão ser superiores ao prazo de 10 dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- h) O tempo de Recuperação do link deverá ser de até 08 (oito) horas corridos a contar da abertura do chamado junto a CONTRATADA. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
- i) Deverá disponibilizar, quando solicitado, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
- j) Quantidade de pacotes perdidos deve ser menor ou igual a 2% (dois por cento).
- k) Possuir garantia de banda de 100% para as taxas de transmissão e recepção.

5.3.4. Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L

- a) Serviço de infraestrutura para transmissão de dados de alta capacidade deverá incluir todos os insumos, equipamentos e recursos necessários para que se estabeleça uma comunicação privada entre toda a Prefeitura e seus órgãos.
- b) A rede deve ser implantada utilizando as tecnologias de Fibra óptica e Via Rádio/Satélite sendo os ativos para a ativação da mesma, de responsabilidade da contratada;
- c) A Solução deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, banco de dados, chamadas VoIP, videoconferências, etc.), utilizando protocolos TCP/IP, para a interligação das redes LAN das localidades relacionadas no anexo deste Termo de Referência;
- d) Os roteadores em ambas as localidades deverão ser dimensionados para atendimento utilizando no máximo 70% de sua capacidade;
- e) A comunicação deverá ser Full-duplex, onde a velocidade em cada sentido da comunicação deve ser garantida, conforme estabelecidos neste Termo;
- f) O enlace deve estar ativo e ser monitorado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) pelo NOC da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- g) O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução deste Contrato, a partir do recebimento definitivo;
- h) O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a Solução;

5.3.5. DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA

5.3.5.1. Do suporte técnico:



- a) O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.
- b) Para abertura de chamados a contratada deverá disponibilizar Help-Center com suporte telefônico gratuito (0800) ou outro com ligação local, por todo o período de vigência contratual, comprometendo-se a manter registros dos chamados constando a descrição do problema.
- c) Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva decorrente de erros ou falhas nos links e equipamentos por ela fornecidos /instalados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela CONTRATANTE.
- d) Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA efetuar presencialmente testes de performance no link principal instalado na Sede da Prefeitura. Este teste deverá ocorrer uma vez por mês e em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde deverá ser emitido laudo pela CONTRATADA atestando a qualidade e velocidade.

5.4. DA VIGÊNCIA

- a) O PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (dozes) meses, de acordo com a Lei Federal 14.133/21.
- b) A presente ATA terá sua validade 12 meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – AROM, podendo ser prorrogável por igual período, conforme Lei 14.133/2021.
- c) O licitante vencedor estará obrigado a atender os quantitativos previstos e os acréscimos e reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata a Lei 14.133/2021, a critério da Administração.
- d) O contrato de prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e sua devida publicação, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite máximo conforme Lei 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário, o qual será informado através de Documento, pelo setor de TI.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. Gestor do Contrato



6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Após o RECEBIMENTO do SERVIÇO, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente;

7.1.3. Os PAGAMENTOS serão efetuados pela Contabilidade das Secretarias/Órgãos, após a entrega do(s) produto(s) contratados, até o 30º (Trigésimo) dia do recebimento dos comprovantes



de regularidade do contratado junto ao INSS e FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através de Recibo e Nota Fiscal, devidamente aprovado pela Fiscalização, podendo ainda, a critério do contratado, ser efetuado por ordem bancária.

7.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.1.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

7.1.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



7.2.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.5.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será indireta.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Para aferir a qualificação técnica das empresas interessadas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/2021. Especificamente:

b) Quantidades Compatíveis: Atestado que comprove prestação de serviço de acesso à internet nas especificações demandadas, com quantitativo de links e rede privada compatível com as tecnologias solicitadas.

c) Prazos e Quantidades Compatíveis: Atestado que comprove prestação de serviços por um período mínimo de 12 meses, com atendimento de pelo menos 50% da quantidade de pontos solicitados e velocidades superiores a 20 Mbps.

d) Características Compatíveis: Atestado que demonstre o fornecimento de serviço de acesso à internet e rede privada, de acordo com as especificações deste ETP e do Termo de Referência.

e) Provedor de Backbone: As empresas devem comprovar ser um provedor de backbone, com um Sistema Autônomo (AS) registrado no protocolo BGP, e possuir conexão com pelo menos dois backbones distintos no Brasil, cada um com capacidade mínima de 5 Gbps.

f) Responsáveis Técnicos: A empresa deve indicar e comprovar o vínculo profissional dos técnicos responsáveis pela implantação e manutenção da infraestrutura de rede, mediante apresentação de documentação adequada (ficha de registro de empregado, contrato social, etc.).

8.7.1.1. L2L.



- a) O DATACENTER CLIENTE, deverá conter o equipamento concentrador da CONTRATADA com no mínimo 2 abordagens distintas em fibra óptica com 100% de capacidade em ambas as abordagens
- b) Todos os pontos de atendimento finais de rede MPLS/L2L devem ser independentes, não sendo alimentados a partir de outros pontos (Topologia Barramento);
- c) Os circuitos contratados entre a CLIENTE e a empresa contratada deverão estar interligados em toda a sua extensão através de fibra óptica
- d) O serviço de comunicação de dados contratado, deverá ser apresentado com detalhamento das configurações da topologia que atenda as configurações solicitadas, devendo todo o link ser instalado em um único equipamento concentrador, utilizando tecnologia MPLS, não sendo permitido a agregação do link em interfaces distintas do mesmo ou de equipamentos diferentes. Sendo LAN 0 /1 Rede MPLS e LAN 0/2 acesso à internet mundial
- e) Termo de autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- f) Comprovação de registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA;
- g) Comprovar interconexão direta a pelo menos 01 ponto de troca de tráfego (PTT) nacional.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 181.289,24

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação para 12 meses é de R\$ 190.459,20 (cento e noventa mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme ETP.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CONFORME DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSERIDAS NOS AUTOS DO PROC. 2190/2024 - ID: 1.493.BE2 (

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO
ADMINISTRATIVO - FISCAL DO CONTRATO

JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT
Administrativo - Fiscal do Contrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14W7.1V14.038K.665X.8064 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pág.: 21 / 22 ID. do Doc.: 1.495.A20 - 26/08/2024 - 14:14:38 - ASSINADO POR(3): CPF:076.38*.***1-*.6 CPF:959.50*.***2-*.2*.8 CPF:987.13*.***2-*.1



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



MARISSON PIRES DOURADO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO**, CPF: 076.38*.**1-*6 em **27/08/2024 08:00:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0862.2400.103A.X45K.7380**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT**, CPF: 959.50*.**2-*8 em **27/08/2024 07:41:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07A3.7341.2157.6463.3718**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARISSON PIRES DOURADO**, CPF: 987.13*.**2-*1 em **26/08/2024 14:14:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14R3.0814.238X.E48K.1015**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.495.A20** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **MARISSON PIRES DOURADO**, CPF: 987.13*.**2-*1, em **26/08/2024 - 14:14:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 14W7.1V14.038K.665X.8064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 14W7.1V14.038K.665X.8064 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pág.: 22 / 22 ID. do Doc.: 1.495.A20 - 26/08/2024 - 14:14:38 - ASSINADO POR(3): CPF:076.38*.**1-*6 CPF:959.50*.**2-*8 CPF:987.13*.**2-*1

Pág.: 44 / 76 - ID. do Doc.: 1.5EB.610 - 21/10/2024 - 13:25:52 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73*.**8-*5

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2190/2024

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF necessitam de instalação de pontos de internet adequados e em quantidade suficiente para atender às suas demandas operacionais e administrativas. A inexistência de uma infraestrutura de conectividade adequada está comprometendo a eficiência dos serviços prestados, gerando atrasos na comunicação interna e externa, bem como na realização de tarefas essenciais, como a manutenção de prontuários eletrônicos, envio de relatórios, cadastro de beneficiários e demais atividades dependentes de conectividade.

Além disso, atualmente não há contrato vigente que cubra a prestação desses serviços, o que torna ainda mais urgente a solução do problema, sob o risco de interrupção ou degradação dos serviços públicos oferecidos à população.

2.1 Problema a ser Resolvido

A falta de conectividade nas dependências da SEMUSA e SEMASF vem gerando sérios obstáculos para a execução eficiente das atividades dessas secretarias. Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

Inoperância de sistemas eletrônicos: Diversos sistemas essenciais para a gestão de saúde e assistência social estão inacessíveis ou funcionando de maneira intermitente devido à falta de internet, o que compromete a qualidade e a rapidez no atendimento à população.

Dificuldade de comunicação: A ausência de uma conexão estável impede a comunicação eficiente entre os servidores, entre secretarias, com outras entidades governamentais e com os próprios cidadãos.

Atraso na execução de programas e projetos: A falta de internet retarda a execução de programas de saúde e assistência social, incluindo aqueles que dependem de atualizações constantes de dados ou de integração com outros sistemas.

2.2 Benefícios Diretos e Indiretos da Resolução do Problema

Benefícios Diretos:

Melhoria na qualidade do atendimento: Com a instalação de pontos de internet, haverá uma melhoria significativa na qualidade e na rapidez do atendimento ao público, facilitando o acesso a sistemas de informação, o que permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos e das demandas.

Otimização de processos: A conectividade permitirá a automação e a digitalização de processos, reduzindo o tempo de resposta e o número de erros operacionais, aumentando a produtividade dos servidores.

Redução de custos: A instalação de internet possibilitará a utilização de ferramentas online para reuniões e treinamentos, reduzindo a necessidade de deslocamento e o consumo de materiais físicos.

2.3 Benefícios Indiretos:



Fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos: Uma melhoria nos serviços prestados pelas secretarias reflete diretamente na confiança da população nos órgãos municipais, fortalecendo a relação entre a administração pública e a sociedade.

Apoio à integração digital: A ampliação da infraestrutura de conectividade contribui para a integração digital dos serviços municipais, alinhando-se às políticas públicas de modernização administrativa.

2.4 Malefícios da Não Resolução

Prejuízo à saúde pública: A manutenção da situação atual prejudica a operacionalização de políticas públicas de saúde, como campanhas de vacinação, acompanhamento de pacientes, e outros serviços essenciais.

Descontinuidade dos serviços assistenciais: A falta de conectividade pode levar à interrupção de serviços assistenciais críticos, afetando negativamente a população mais vulnerável que depende desses serviços.

Riscos legais e administrativos: A ausência de um contrato vigente para prestação de serviços de internet expõe a administração pública a riscos legais e administrativos, além de comprometer a execução orçamentária e a eficiência dos gastos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	RICARDO ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RAFAELA DA SILVA SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Acesso à Rede Mundial de Computadores

Isolamento da Rede: O acesso à internet deve ser feito por uma estrutura totalmente separada da rede MPLS utilizada para interconexão. Sob nenhuma circunstância, os links de internet e MPLS devem compartilhar equipamentos ou caminhos de rede, garantindo total segregação entre os dois serviços.

Garantia de Banda: O serviço contratado deve garantir 100% da banda contratada para transmissão e recepção de dados, sem degradação ou limitação, independentemente das condições de uso ou horário.

Autorização ANATEL: A licitante deve possuir Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços de telecomunicações solicitados, em conformidade com a legislação vigente.

Disponibilidade do Serviço: O serviço de internet deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com um índice de disponibilidade mensal mínimo de 99,35%. A infraestrutura deve ser resiliente e suportar contingências para manter a continuidade do serviço.

Perda de Pacotes: A perda de pacotes na rede deve ser limitada a um máximo de 2% em quaisquer condições, assegurando alta qualidade de transmissão de dados, especialmente para aplicações sensíveis como VoIP e videoconferências.

Escalabilidade e Flexibilidade: A contratada deve ser capaz de aumentar a velocidade do link ou realizar mudanças de endereço em até 7 dias corridos após a solicitação, condicionada à análise de viabilidade técnica. O prazo é contado a partir da confirmação formal pela contratada à Prefeitura.

Infraestrutura de Fibra Óptica: Todos os pontos dentro da cidade de Candeias do Jamari devem ser obrigatoriamente atendidos por infraestrutura de fibra óptica. Para os distritos, a utilização de fibra óptica é opcional, desde que as necessidades técnicas e de desempenho previstas no edital sejam plenamente atendidas.

4.1 Funcionalidades dos Roteadores

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W7.6K25.052Z.R579.5876 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pag.: 2 / 21 ID. do Doc.: 1.494.6D4 - 26/08/2024 - 13:29:17 - ASSINADO POR(3): CPF:076.38*. **1*6 CPF:959.50*. **2*8 CPF:325.50*. **2*3

Fornecimento e Configuração: Todos os links contratados devem ser fornecidos com roteadores configurados e instalados em todas as unidades especificadas. A instalação deve incluir todos os componentes necessários, conforme os anexos do Termo de Referência.

Identificação dos Roteadores: Todos os roteadores instalados devem conter identificação adesiva de fácil visualização, incluindo as informações de IP de LAN, IP de WAN e o número do circuito, para facilitar a manutenção e gerenciamento.

Configuração de SNMP: Os roteadores devem estar configurados com uma comunidade SNMP (Simple Network Management Protocol) de leitura, conforme especificado pela equipe técnica da contratante, para permitir o monitoramento e a gestão da rede.

4.2 Padrão de Desempenho

Latência Fim a Fim: A contratada deve assegurar uma latência fim a fim de no máximo 100 ms (milissegundos), garantindo uma comunicação rápida e eficiente entre os pontos interconectados.

Controle de Perda de Pacotes: A perda de pacotes deve ser mantida abaixo de 2% para toda a extensão da rede, assegurando uma transmissão de dados confiável e minimizando erros de comunicação.

Disponibilidade

Nível de Serviço: A contratada deve garantir uma disponibilidade mínima de 99,35% do serviço. A disponibilidade é definida como o tempo em que a infraestrutura de comunicação está totalmente operacional e disponível para uso, após a instalação e ativação dos links.

Consideração de Indisponibilidade: Qualquer interrupção ou paralisação do serviço será considerada como indisponibilidade, exceto em casos comprovados de falha atribuível à contratante.

Tempo de Instalação

Prazo de Instalação: A instalação dos links de comunicação deve ser concluída em até 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato, garantindo uma rápida implementação para atender às necessidades urgentes da Prefeitura.

Tempo de Recuperação

Recuperação de Link: Em caso de falhas, o tempo máximo para recuperação do link deve ser de até 8 horas corridas a partir da abertura do chamado técnico junto à contratada. Em situações excepcionais, o prazo pode ser estendido mediante justificativa técnica da operadora e aprovação da contratante.

Relatórios de Desempenho

Medição de Desempenho: A contratada deve disponibilizar, quando solicitado, relatórios detalhados com as medições de desempenho dos links, incluindo percentual de perda de pacotes e disponibilidade do serviço.

Garantia de Banda: A contratada deve garantir 100% da banda contratada para as taxas de transmissão e recepção, assegurando que o desempenho esteja conforme o estabelecido no contrato.

4.3 Rede Privativa de Comunicação de Dados (MPLS/L2L)

Infraestrutura de Transmissão de Dados

Serviço de Infraestrutura: A contratada deve fornecer uma infraestrutura completa para transmissão de dados de alta capacidade, incluindo todos os insumos, equipamentos e recursos necessários para estabelecer uma rede privativa de comunicação entre a Prefeitura e seus órgãos.

Tecnologias de Comunicação

Fibra Óptica e Rádio/Satélite: A rede privativa deve ser implementada utilizando tecnologia de fibra óptica e, onde necessário, rádio/satélite. A responsabilidade pela ativação, manutenção e operação dos ativos de rede é integralmente da contratada.

Tráfego de Aplicações Corporativas

Compatibilidade com Aplicações: A solução de rede deve permitir o tráfego seguro e eficiente de aplicações corporativas, incluindo sistemas de informação, troca de arquivos, e-mails, intranet, banco de dados, VoIP e videoconferências, utilizando protocolos TCP/IP.



Capacidade dos Roteadores

Dimensionamento dos Roteadores: Os roteadores utilizados nas localidades devem ser dimensionados para operar utilizando no máximo 70% de sua capacidade nominal, garantindo margem de segurança para picos de tráfego e evitando congestionamentos.

Comunicação Full-Duplex

Operação Full-Duplex: A comunicação na rede deve ser full-duplex, com a garantia de velocidade total em ambos os sentidos (upload e download), conforme especificado no contrato.

Monitoramento e Suporte Técnico

Monitoramento 24x7: O enlace deve estar ativo e monitorado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto pelo NOC (Centro de Operações de Rede) da contratada quanto da contratante, assegurando uma operação contínua e sem falhas.

Suporte Técnico: A contratada deve oferecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, incluindo manutenções corretivas e evolutivas, garantindo que a solução esteja sempre em pleno funcionamento.

4.4 Outros Requisitos Específicos

Compatibilidade e Integração: Toda a infraestrutura fornecida deve ser compatível com os sistemas e a infraestrutura de rede já existente na Prefeitura, garantindo uma integração transparente e eficiente.

Documentação e Treinamento: A contratada deve fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais e diagramas de rede. Além disso, deve realizar treinamentos técnicos para a equipe de TI da Prefeitura, capacitando-os a operar e gerenciar a nova infraestrutura de rede.

Escalabilidade: O contrato deve prever a possibilidade de expansão futura dos links e da capacidade da rede, conforme as necessidades da Prefeitura, sem a necessidade de nova licitação.

5. Levantamento de Mercado

O objetivo deste levantamento é identificar as soluções existentes no mercado que possam atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari de instalar pontos adicionais de internet para interligação entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), utilizando tecnologias modernas e eficientes.

5.1 Metodologia de Pesquisa: A pesquisa foi realizada em três frentes principais:

Consulta a outras Administrações Públicas: Verificação de soluções adotadas por outros municípios ou órgãos públicos em situações similares, com foco em infraestrutura de rede para comunicação de dados.

Análise de Contratações Privadas: Estudo das soluções tecnológicas adotadas por empresas privadas para interconexão de unidades em diferentes localizações geográficas.

Levantamento de Fornecedores e Tecnologias Disponíveis no Mercado: Identificação de empresas especializadas em serviços de transporte de dados/interconexão e as tecnologias que elas oferecem, como fibra ótica, rádio/satélite e MPLS (Multiprotocol Label Switching).

5.2 Soluções Identificadas

Após a análise das práticas de mercado, foram identificadas as seguintes soluções tecnológicas que podem atender às necessidades da Administração Pública:

a) Fibra Ótica:

Descrição: A fibra ótica é amplamente utilizada para a transmissão de dados em alta velocidade e é uma tecnologia confiável para interligação de redes corporativas.



Vantagens: Alta capacidade de transmissão de dados, baixa latência, e estabilidade na conexão.

Desvantagens: Requer infraestrutura física significativa, o que pode ser um desafio em áreas com difícil acesso.

b) Rádio/Satélite:

Descrição: Esta tecnologia é frequentemente utilizada em áreas onde a infraestrutura de fibra ótica é impraticável ou inexistente. A conexão é estabelecida via sinal de rádio ou satélite.

Vantagens: Flexibilidade na instalação, especialmente em locais remotos, e menor necessidade de infraestrutura física.

Desvantagens: Pode apresentar maior latência e estar sujeita a interferências climáticas ou ambientais.

c) MPLS/L2L (Layer 2 Link):

Descrição: O MPLS é uma tecnologia que permite a criação de redes privadas com alta qualidade de serviço (QoS), direcionando os dados de forma eficiente entre diferentes pontos da rede.

Vantagens: Permite a interligação de diferentes pontos com alta segurança, controle de tráfego e eficiência na transmissão de dados. Ideal para redes corporativas que demandam alta confiabilidade e segurança.

Desvantagens: Pode ter um custo mais elevado, dependendo da extensão da rede e da tecnologia de suporte (fibra ou rádio).

5.3 Análise das Soluções com Base na Qualidade, Eficiência e Modernização

Considerando o contexto da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, que demanda uma solução robusta, eficiente e moderna para a interligação das secretarias SEMUSA e SEMASF, a análise focou nos seguintes critérios:

5.4 Qualidade do Serviço: Estabilidade da conexão, capacidade de atender ao tráfego de dados necessário e segurança.

5.5 Eficiência Operacional: Facilidade de implementação e manutenção da solução, além da escalabilidade para atender futuras necessidades.

5.6 Modernização: Uso de tecnologias atualizadas que permitam à Administração Pública operar de maneira eficiente e integrada.

5.7 Melhor Solução Identificada

Com base no levantamento de mercado, a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública, considerando o contexto e as particularidades regionais, é **Registro de preços para futura e eventual contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados /interconexão, por meio de cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite, integrados em uma rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L, com velocidades de 100Mbps (cem megabits por segundo).**

Essa solução foi identificada como a mais adequada devido aos seguintes motivos:

Alta Qualidade e Estabilidade: A combinação de fibra ótica e MPLS/L2L oferece alta qualidade de serviço, com estabilidade e segurança, fundamentais para a interligação das secretarias municipais.

Eficiência e Flexibilidade: A possibilidade de utilização de rádio/satélite em locais onde a instalação de fibra ótica é inviável proporciona flexibilidade e eficiência na implementação.

Modernização da Infraestrutura: A adoção dessas tecnologias modernas contribuirá para a modernização da infraestrutura de TI da Prefeitura, alinhando-se com as melhores práticas de gestão pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução completa consiste no **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de **cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite**, integrados em uma **rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L**, com velocidades de **100Mbps** (cem megabits por segundo). Esta rede visa à interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance.

6.1 Indicação se é uma Contratação Continuada ou Não:

A contratação é **CONTINUADA**, uma vez que os serviços de conexão e transporte de dados serão necessários de forma constante para garantir a operação regular das secretarias municipais envolvidas.

6.2 Modalidade de Licitação a ser Utilizada:

Será utilizada a Modalidade Pregão na Forma Eletrônica.

6.3 Identificação se o Serviço é Comum ou Não: O serviço é classificado como **COMUM**, dado que envolve a prestação de serviços de transporte de dados e interconexão, que são amplamente oferecidos no mercado e cujas especificações técnicas são padronizadas e claramente definidas.

6.4 Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços:

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** é justificada pela necessidade de **flexibilidade e economicidade** na contratação de pontos de internet adicionais, conforme a demanda das secretarias municipais. Este sistema permite que a Administração Pública realize contratações futuras de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda emergente. Além disso, o Registro de Preços facilita a obtenção de melhores condições contratuais, possibilitando a contratação de serviços conforme a necessidade, sem comprometimento de recursos em aquisições imediatas que podem não ser utilizadas de forma plena.

6.5 Critérios para Julgamento da Proposta: O critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Total**. Este critério garante que a Administração Pública contratará o serviço que oferece o melhor custo-benefício, respeitando as exigências técnicas e qualitativas definidas neste ETP e no Termo de Referência.

6.6 Exigências de Qualificação Técnica: Para aferir a qualificação técnica das empresas interessadas, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

6.7 Atestados de Capacidade Técnica: Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/2021. Especificamente:

6.8 Quantidades Compatíveis: Atestado que comprove prestação de serviço de acesso à internet nas especificações demandadas, com quantitativo de links e rede privada compatível com as tecnologias solicitadas.

6.9 Prazos e Quantidades Compatíveis: Atestado que comprove prestação de serviços por um período mínimo de 12 meses, com atendimento de pelo menos 50% da quantidade de pontos solicitados e velocidades superiores a 20 Mbps.



6.10 Características Compatíveis: Atestado que demonstre o fornecimento de serviço de acesso à internet e rede privada, de acordo com as especificações deste ETP e do Termo de Referência.

6.11 Provedor de Backbone: As empresas devem comprovar ser um provedor de backbone, com um Sistema Autônomo (AS) registrado no protocolo BGP, e possuir conexão com pelo menos dois backbones distintos no Brasil, cada um com capacidade mínima de 5 Gbps.

6.12 Responsáveis Técnicos: A empresa deve indicar e comprovar o vínculo profissional dos técnicos responsáveis pela implantação e manutenção da infraestrutura de rede, mediante apresentação de documentação adequada (ficha de registro de empregado, contrato social, etc.).

6.13 Obrigações da Contratada e da Contratante:

Obrigações da Contratada:

Indicar um preposto para a gestão do contrato e ser responsável técnica e administrativamente pelo objeto contratado.

Responder integralmente por perdas e danos causados à Prefeitura ou a terceiros, independentemente de ação ou omissão dolosa ou culposa.

Fornecer todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo informações como descrição do problema e solução, procedimentos realizados, e identificação do técnico envolvido.

Comunicar antecipadamente ao setor de TI da Prefeitura qualquer programação de chamados técnicos.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

6.14 Obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando falhas e comunicando-as à Contratada.

Prestar esclarecimentos à Contratada e permitir acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto.

Assegurar que todas as obrigações contratuais sejam realizadas apenas pela Contratada.

Realizar a conferência rigorosa dos bens entregues antes de atestar os documentos de despesa.

Publicar o termo contratual conforme a lei e efetuar o pagamento na forma convencionada.

Aplicar penalidades regulamentares e rejeitar produtos fornecidos em desacordo com as especificações.

6.15 Suporte Técnico, Garantias e Demais Exigências:

Suporte Técnico:

Disponibilização de suporte técnico 24/7 durante toda a vigência do contrato.

Disponibilidade de Help-Center com suporte telefônico gratuito (0800) ou equivalente, com registros dos chamados técnicos.

Manutenção preventiva e corretiva dos links e equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.



6.16 Garantias:

Testes de performance mensais no link principal instalado na Sede da Prefeitura, com emissão de laudo técnico atestando a qualidade e velocidade da conexão.

6.17 Forma de Prestação do Serviço:

O serviço deverá iniciar **imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço**.

6.19 Procedimentos de Pagamento e Demais Considerações Pertinentes:

O pagamento será realizado em até **30 dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal**, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Velocidade	Qnt.
01	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	18
02	Taxa de instalação e ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L - velocidade 100 Mbps	-	18
3	Concentrador do Serviço de Comunicação MPLS/L2L	1Gbps	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 181.289,24

Conforme Quadro de Preço e Pesquisas de Preços em anexo a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual temos o Valor Total p/ 12 meses R\$ 181.289,24 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução **não deve ser parcelada** devido à necessidade de manter a **coerência técnica e operacional** da rede privativa, garantindo **uniformidade na prestação dos serviços** e **facilidade na gestão contratual**. Parcelar poderia comprometer a **integração** e a **estabilidade** da rede, além de dificultar a **fiscalização** e a **responsabilização**. A contratação unificada também proporciona **economia de escala** e uma **implementação mais eficiente**, assegurando a qualidade e continuidade dos serviços essenciais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W7.6K25.052Z.R579.5876 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pag.: 8 / 21 ID. do Doc.: 1.494.6D4 - 26/08/2024 - 13:29:17 - ASSINADO POR(3): CPF:076.38*. **1*6 CPF:959.50*. **2*8 CPF:325.50*. **2*3

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a Administração Pública ainda não possua o Plano de Contratação Anual - PCA 2023/2024, que está sendo elaborado para o período 2024/2025, esta contratação é necessária para atender às demandas imediatas das secretarias, alinhando-se aos esforços contínuos de implementação da Lei 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria na Qualidade dos Serviços: Garantirá uma conexão estável e rápida, melhorando o atendimento nas secretarias de saúde e assistência social.

12.1 Integração e Eficiência: Facilitará a comunicação e a troca de informações entre as secretarias, resultando em processos mais eficientes.

12.2 Segurança dos Dados: A rede privativa baseada em MPLS/L2L aumentará a segurança na transmissão de dados sensíveis.

12.3 Modernização da Infraestrutura: Atualizará a infraestrutura tecnológica, alinhando-a às melhores práticas de gestão pública.

12.4 Flexibilidade e Escalabilidade: Permitirá a adição de novos pontos de internet conforme necessário, sem a necessidade de novas licitações.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A contratação dos serviços de interconexão via fibra ótica ou rádio/satélite é considerada de baixo impacto ambiental. No entanto, alguns pontos devem ser observados:

14.1 Instalação de Infraestrutura: A instalação de cabeamento de fibra ótica pode envolver obras que, dependendo da localização, podem impactar a vegetação e o solo. É importante garantir que as obras sejam realizadas de forma a minimizar qualquer dano ao meio ambiente, utilizando métodos que preservem a flora e a fauna locais.

14.2 Uso de Equipamentos Eletrônicos: A operação dos equipamentos necessários para a conexão via rádio/satélite e MPLS/L2L envolve o consumo de energia. É recomendável que sejam adotadas práticas de eficiência energética e, quando possível, a utilização de equipamentos com certificação ambiental.

14.3 Descarte de Materiais: Durante a implementação ou manutenção da infraestrutura, pode haver a geração de resíduos eletrônicos. O descarte desses materiais deve seguir normas ambientais, garantindo que sejam encaminhados para reciclagem ou descarte adequado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Atualmente todos os serviços executados pelas Secretarias utilizam a internet para sua funcionalidade.

A utilização do serviço de internet, é essencial para que o trabalho seja realizado pelas diversas áreas das Secretarias, garantindo o fluxo operacional e acesso aos diversos sistemas, visto a necessidade de acesso dos sistemas nacionais e do governo federal para diversos fins.

Dessa forma justifica-se a Contratação, conforme informado na DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, realizado por esta equipe de Planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO

Administrativo

JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT

Administrativo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13W7.6K25.052Z.R579.5876 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pag.: 10 / 21 ID. do Doc.: 1.494.6D4 - 26/08/2024 - 13:29:17 - ASSINADO POR(3): CPF:076.38*.1*.6 CPF:959.50*.2*.8 CPF:325.50*.2*.3

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
63/2024

Responsável pela Edição
MARISSON PIRES DOURADO

Data de Criação
26/08/2024 14:34

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão, visando atender a SEMUSA e SEMASF.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviço de forma incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobre preço

Ações Preventivas

P-01 Qualificação dos servidores da área demandante Responsável: RAFAELLA BRAGANHOLO KAMILY

P-02 Participação do responsável pelo TI desta Administração Pública junto a fase preparatória. Responsável: JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT

Ações de Contingência

C-01 Retificação e análise junto ao ETP e TR com as devidas atualizações necessárias. Responsável: RAFAELLA BRAGANHOLO KAMILY

C-02 Rescisão Contratual e/ou revogação/anulação do Processo Licitatória. Responsável: JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Não haver fornecedores interessados ou não atenderem as exigências do TR	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Prejuízo no planejamento
2 Atraso na Prestação do Serviço.

Ações Preventivas

P-01 Verificar junto a fase preparatória a existência de empresas interessadas no objeto da licitação. Responsável: RAFAELLA BRAGANHOLO KAMILY

P-02 Assegurar que seja realizada ETP com antecedência para verificar todos os critérios técnicos da contratação de forma que não restrinja a competitividade. Responsável: JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT

Ações de Contingência

C-01 Refazer o ETP e TR solicitando uma nova licitação. Responsável: JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT

C-02 Prorrogação do contrato atual, caso houver. Responsável: RAFAELLA BRAGANHOLO KAMILY

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativa de preço realizada de forma errada.	ETP e TR com informações que não refletem os valores praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações.
2 Licitação Deserta e/ou Fracassada.

Ações Preventivas

P-01 Elaborar as estimativas de preço conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Responsável: JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT

Ações de Contingência

C-01 Refazimento da ETP e TR averiguando o que determina a Lei 14.133/2021. Responsável: JESSICA CALANJE DOS

C-02Suspensão, retificação das peças necessárias e do edital de licitação.

Responsável: SANTOS SCARIOT
RAFAELLA
BRAGANHOLO

KAMILY

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Serviço prestado de forma insatisfatória	Contratada não apta a cumprir os serviços licitados	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Interrupção do serviço, prejuízo ao planejamento podendo ocasionar contratação emergencial					
Ações Preventivas						
P-01	Gestão e fiscalização efetiva e eficaz dos serviços prestados, a fim de prevenir possíveis problemas.			Responsável:	RAFAELLA BRAGANHOLO	KAMILY
P-02	Prever no TR documentos que comprove a capacidade técnica da empresa a ser contratada, em atendimento ao objeto a ser contratado.			Responsável:	JESSICA CALANJE SANTOS SCARIOT	DOS
P-03	Prever no TR aplicação de sanções e multas em caso de descumprimento do Edital e anexos.			Responsável:	RAFAELLA BRAGANHOLO	KAMILY
Ações de Contingência						
C-01	Formalização de notificação e aplicação de sanções e multas previstas no instrumento licitatório.			Responsável:	JESSICA CALANJE SANTOS SCARIOT	DOS
C-02	Rescisão Contratual.			Responsável:	JESSICA CALANJE SANTOS SCARIOT	DOS

Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não formalização do contrato ou não renovação contratual	Fornecedor não aceita a renovação	contratual	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos							
1	Necessidade de novo processo licitatório						
Ações Preventivas							
P-01	Entrar em contato com a empresa detentora do serviço com antecedência mínima de 03 meses quanto ao Aditivo Contratual.				Responsável:	JESSICA CALANJE DOS SANTOS	SCARIOT
P-02	Gestores e Fiscais dos Contratos, acompanhar, documentar a secretaria quanto a vigência contratual, Aditivos ou necessidade de um novo processo licitatório, com antecedência mínima de 03 (três) meses.				Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO, CALANJE DOS SCARIOT	KAMILY JESSICA DOS SANTOS
Ações de Contingência							
C-01	Formalização de novo processo licitatório, antes do término do contrato atual.				Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO, CALANJE DOS SCARIOT	KAMILY JESSICA DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de recurso financeiro	Falta de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não possibilidade de contratação					
2	Paralisação dos serviços					
3	Reconhecimento de Despesa, em casos despesa em prévio empenho (dentro do exercício), e/ou de Reconhecimento de Dívida (exercício anterior).					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento na fase interna da licitação			Responsável:	JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT	
P-02	Obter orçamentos fidedignos			Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO, CALANJE DOS SCARIOT	KAMILY JESSICA DOS SANTOS
Ações de Contingência						
C-01	Realização de remanejamento orçamentário para acobertar a prestação do serviço			Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO, CALANJE DOS SCARIOT	KAMILY JESSICA DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fiscalização deficiente	Falta de acompanhamento dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Entrega de serviço abaixo da qualidade contratada					
Ações Preventivas						
P-01	Promover curso para os fiscais e gestores de contratos			Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO, CALANJE DOS SCARIOT	KAMILY JESSICA DOS SANTOS
P-02	Nomear servidores que possuam capacidade técnica para exercer tal função			Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO,	KAMILY JESSICA

			CALANJE SCARIOT	DOS	SANTOS
	Ações de Contingência				
C-01	Adotar uso de documentos de controle	Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO, CALANJE SCARIOT	DOS	KAMILY JESSICA SANTOS
C-02	Ação de Fiscalização eficaz.	Responsáveis:	RAFAELLA BRAGANHOLO, CALANJE SCARIOT	DOS	KAMILY JESSICA SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT
ADMINISTRATIVO

RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO
ADMINISTRATIVO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.0651.534U.7728.3041 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 3 / 4 ID. do Doc.: 1.494.C7F - 26/08/2024 - 13:51:34 - ASSINADO POR(2): CPF:076.38*.**1*.**6 CPF:959.50*.**2*.**8





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAELLA KAMILY BRAGANHOLO**, CPF: 076.38*.**1-*6 em **27/08/2024 08:00:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K5.4K00.5032.3666.6722**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT**, CPF: 959.50*.**2-*8 em **27/08/2024 07:41:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0738.0W41.5157.782Z.7702**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.494.C7F** - Tipo de Documento: **ANÁLISE DE RISCO - AR - Nº 7/2024**

Elaborado por **MARISSON PIRES DOURADO**, CPF: 987.13*.**2-*1, em **26/08/2024 - 13:51:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 1360.0651.534U.7728.3041

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1360.0651.534U.7728.3041 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pág.: 4 / 4 ID. do Doc.: 1.494.C7F - 26/08/2024 - 13:51:34 - ASSINADO POR(2): CPF:076.38*.**1-*6 CPF:959.50*.**2-*8

Pág.: 58 / 76 - ID. do Doc.: 1.5EB.610 - 21/10/2024 - 13:25:52 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73*.**8-*5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO Nº XX/2024/GAB

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº ANVISA	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL EM R\$							

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À COORD. GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CGDC/PMCJ

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº XXX/2024/PREGÃO**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024/PREGÃO/CGDC/PMCJ, instaurado pelo **Processo de n.º XX/GAB/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO;

MINUTA DE CONTRATO
XX/2024

Contrato nº /2024
Processo nº XXX/2024
Objeto: xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede na Av. Tancredo Neves, XXXX, nº XXXX, representada pela XXXX, GABINETE doravante CONTRATANTE e a Empresa doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº X X X /2024/GAB, Pregão Eletrônico nº XX/2023/CPL/CGDC/PMCJ, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. Registro de Preço para a futura e eventual contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de **cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite**, integrados em uma rede **privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L**, com velocidades de **100Mbps** (cem megabits por segundo). Esta rede visa à interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL ANUAL
1						
2						
3						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite vinculada à data do orçamento estimado, em 25/09/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SI-CAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Minuta de Contrato 85 de 26/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1860677 e CRC: 1F546F37).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrati-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

vos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.2.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.5 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento XXXX deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari - RO

Unidade Orçamentária: xxxxx

Programação: xxxxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candéias do Jamari/RO, de..... de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATANTE	CONTRATADO
XXXX CNPJ: XXXX	Representante CNPJ:

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2024
PROCESSO N.º X X X /GABINETE/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXXX, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxxx de xxx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para X X X X X X, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL ANUAL

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
- 3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. XX, § Xº, do Decreto municipal XXXX/23.
- 3.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. XX e XX do Decreto municipal XXXX/23.
- 3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- 4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº xxx xxx em Candéias do Jamari/RO CEP: xxxxx.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos XX, § Xº e seus incisos do Decreto municipal XXX/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § Xº do caput, nos incisos XX, XX e XX do art. XX, no inciso XXX do art. XX, e no art. XX, do Decreto municipal XXXX/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no XXX, na Avenida Tancredo Neves, Nº. XXX, Setor XXX, Candéias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subcreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. xxx/SEMED/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. OXX/2023/PREGAO, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

xxxxxxx

xxxxxxx

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE CADASTRO RESERVA;

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2024
PROCESSO N.º X X X /GABINETE/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXX, nesta cidade de Candeias do Jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxx de xx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual xxxxxxxx, para atender o Gabinete do Prefeito, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1				1			
				2			
				3			
2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR
XXXXX
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 375.73*.**8-5 em 21/10/2024 13:25:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1362.7425.7523.6087.5482, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.5EB.610** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 375.73*.**8-5, em 21/10/2024 - 13:25:52

Código de Autenticidade deste Documento: 13W7.6K25.052Z.R579.5876

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

